



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00889/17

Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias – Verificação de cumprimento de decisão

Beneficiários: Ana da Costa Lima Nunes / Joan Erik Lima Nunes

José Emanuel Lima Nunes / Eleonora Raissa Lima Nunes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. VERIFICAÇÃO DE CUMRIMENTO DE DECISÃO. Pensões vitalícia e temporárias.** Necessidade correção e documentos. Cumprimento de decisão. Regularidade. Deferimento de registros aos atos.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01757/20**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE.**

**2. Beneficiários:**

- 2.1. Nome: Ana da Costa Lima Nunes (pensão vitalícia).
- 2.2. Nome: Joan Erik Lima Nunes (pensão temporária).
- 2.3. Nome: José Emanuel Lima Nunes (pensão temporária).
- 2.4. Nome: Eleonora Raíssa Lima Nunes (pensão temporária).

**3. Servidor(a) falecido(a):**

- 3.1. Nome: Erinaldo Maurício Nunes.
- 3.2. Cargo: Motorista.
- 3.3. Matrícula: 2301.
- 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Esperança.

**4. Caracterização das pensões (Portarias PV - 22/2016, PT - 23/2016, PT - 24/2016 e PT - 25/2016):**

- 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias.
- 4.2. Autoridade responsável: Juliano dos Santos Martins Silveira – Presidente do FUNPREVE.
- 4.3. Data dos atos: 01 de agosto de 2016.
- 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, de 22 de agosto de 2016.
- 4.5. Valor: R\$248,60 (cada cota parte).

**5. Relatório:** A Auditoria (fl. 52/56) questionou a divergência entre o cargo da portaria de provimento (Vigilante) e o das portarias das pensões (Motorista), bem como na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), e ainda a incorreção do cadastro dos dependentes na folha de pagamento. Notificado (fls. 59/62), o Gestor não se pronunciou. O Ministério Público de Contas (fls. 65/67), através do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, pugnou pelo chamamento do Gestor. Resolução Processual RC2 - TC 00014/19 fixando prazo para adoção de providências. Defesa apresentada às fls. 79/94, não acatada pela Auditoria pois faltou a comprovação do pagamento da quota do menor JOAN ERIK LIMA NUNES devidamente detalhada (fls. 102/104). Encarte de documentos pelo Gestor (fls. 111/116), acatados pela Auditoria (fls. 120/121, que sugeriu os registros dos atos.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00889/17*

**VOTO DO RELATOR**

**Ante o exposto**, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA por: I) DECLARAR o cumprimento da Resolução Processual RC2 - TC 00014/19; e 2) CONCEDER REGISTRO às pensões, em razão da legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00889/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR** o cumprimento da Resolução Processual RC2 - TC 00014/19; e **II) CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora ANA DA COSTA LIMA NUNES (**Portaria PV - 22/2006**) e às pensões temporárias dos dependentes JOAN ERIK LIMA NUNES (**Portaria PT - 23/2016**), JOSÉ EMANUEL LIMA NUNES (**Portaria PT - 24/2016**) e ELEONORA RAÍSSA LIMA NUNES (**Portaria - 25/2016**), beneficiários do servidor falecido, Senhor ERINALDO MAURÍCIO NUNES, Motorista, matrícula 2301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Esperança, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 27/31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 15 de setembro de 2020.

Assinado 15 de Setembro de 2020 às 19:37



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2020 às 11:05



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO